

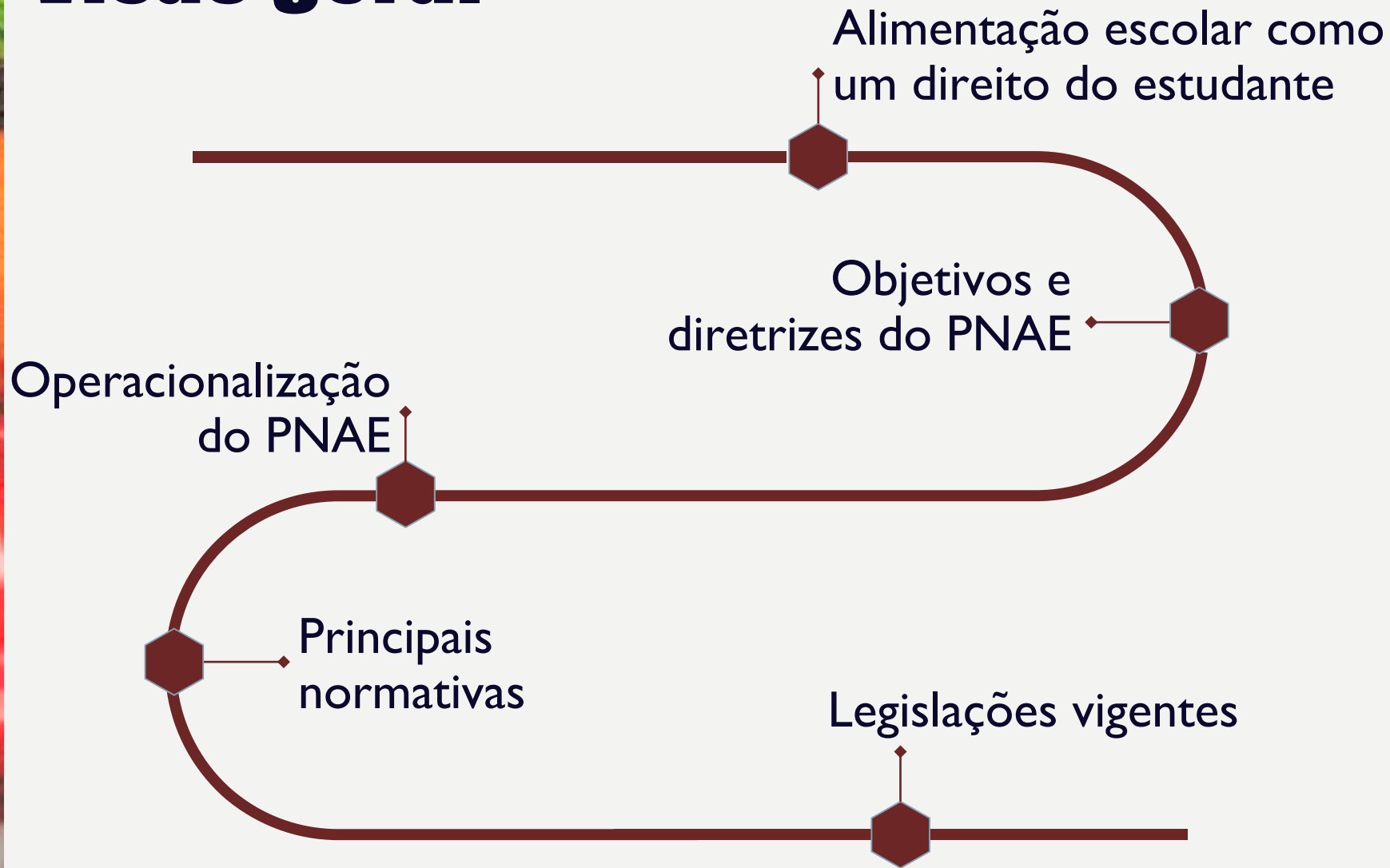


O Programa Nacional de Alimentação Escolar

SANDY SOUZA

Nutricionista e Analista do PNAE pelo CECANE PR

Visão geral



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO UM DIREITO DO ESTUDANTE



Alimentação: direito fundamental

- O direito a alimentação é parte dos direitos fundamentais da humanidade;
- ✓ Direitos fundamentais: referem-se a um conjunto de condições necessárias e essenciais para que todos os seres humanos, de forma igualitária, e sem nenhum tipo de discriminação, existam, desenvolvam suas capacidades e participem plenamente e dignamente da vida em sociedade.

Constituição Federal de 1988:

“Art 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia,”

Alimentação: direito fundamental

- É imprescindível o papel do Estado na garantia desse direito;

Constituição Federal de 1988:

“Art 208º - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.”

Alimentação: direito fundamental



Direito garantido pela Constituição e Lei.

- Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamenta o PNAE e estabelece:

“Art 3º - A alimentação escolar é **direito dos alunos** da educação básica pública e **dever do Estado** e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”

História e evolução

ANTIGAMENTE



ATUALMENTE



1955 –
campanha da
merenda
escolar

1988 –
Constituição
Federal

2009 – Lei da
alimentação
escolar

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PNAE

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art 1º - *Entende-se por alimentação escolar **todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.***

O que é
alimentação
escolar?

Objetivos do PNAE estabelecidos na Lei:

- Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes.
- Por meio de:
 - Ações de Educação Alimentar e Nutricional;
 - Oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.



Diretrizes do PNAE estabelecidas na Lei:

Propósitos que direcionam o trabalho



I - O emprego da **alimentação saudável e adequada**, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

Diretrizes do PNAE estabelecidas na Lei:

Propósitos que direcionam o trabalho

II - A inclusão da **Educação Alimentar e Nutricional** no processo de ensino e aprendizagem;



Diretrizes do PNAE estabelecidas na Lei:

Propósitos que direcionam o trabalho

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;



Diretrizes do PNAE estabelecidas na Lei:

Propósitos que direcionam o trabalho



IV - A participação da **comunidade** no **controle social**, no acompanhamento das ações realizadas, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

Diretrizes do PNAE estabelecidas na Lei:

Propósitos que direcionam o trabalho

V - O apoio ao **desenvolvimento sustentável**, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios **produzidos em âmbito local** e preferencialmente pela agricultura familiar;



Diretrizes do PNAE estabelecidas na Lei:

Propósitos que direcionam o trabalho



VI - O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de **forma igualitária**, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica;

OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAE



Estrutura do PNAE:



FNDE - Autarquia vinculada ao MEC.

- Coordenação e estabelecimento de normas;
- Controle/avaliação;
- Transferência de recursos financeiros



EEx - Entidade Executora: Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais.

- Execução do Programa;
- Adição de recursos financeiros



CAE - Conselho de Alimentação Escolar

- Caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento

Estrutura do PNAE:



FNDE - Autarquia vinculada ao MEC.

- Coordenação e estabelecimento de normas;
- Controle/avaliação;
- Transferência de recursos financeiros



EEx - Entidade Executora: Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais.

- Execução do Programa;
- Adição de recursos financeiros

Comissões locais de alimentação

Usuários:

Alunos de toda educação básica:

- ✓ Ensino Infantil
- ✓ Ensino Fundamental
- ✓ **Ensino Médio**
- ✓ **Ensino de Jovens e Adultos (EJA)**



Recursos financeiros:

- O FNDE descentraliza no início de cada exercício, em **apenas uma parcela**;
- Repassado para as Unidades Gestoras da Instituição Federal;

Valores de per capita repassados (Resolução CD/FNDE nº02/2023):

-Ensino médio = R\$0,50
-EJA = R\$0,41

Forma de cálculo do recurso:

Valor Total = n° alunos x per capita x 200 dias

Oferta da alimentação

- Os cardápios devem ser elaborados pelo nutricionista;
- Respeitar hábitos alimentares e culturais;
- Atender as necessidades nutricionais;
- Cumprir com as recomendações, restrições e proibições;
- Priorizar alimentos in natura ou minimamente processados;
- Respeitar a sazonalidade e diversidade agrícola da região;
- Promover alimentação saudável e adequada.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS



OFERTA DE ALIMENTOS

Aquisição de alimentos

Chamada pública:

- Específico para alimentos provenientes da agricultura familiar;
- Seguindo as normativas específicas do FNDE, das resoluções atuais;
- Aquisição mínima de 30% do recurso;
- Legislações vigentes:
 - Resolução CD/FNDE nº 06/2020
 - Resolução CD/FNDE nº 21/2021
 - Lei nº 14.660/2023



Aquisição de alimentos

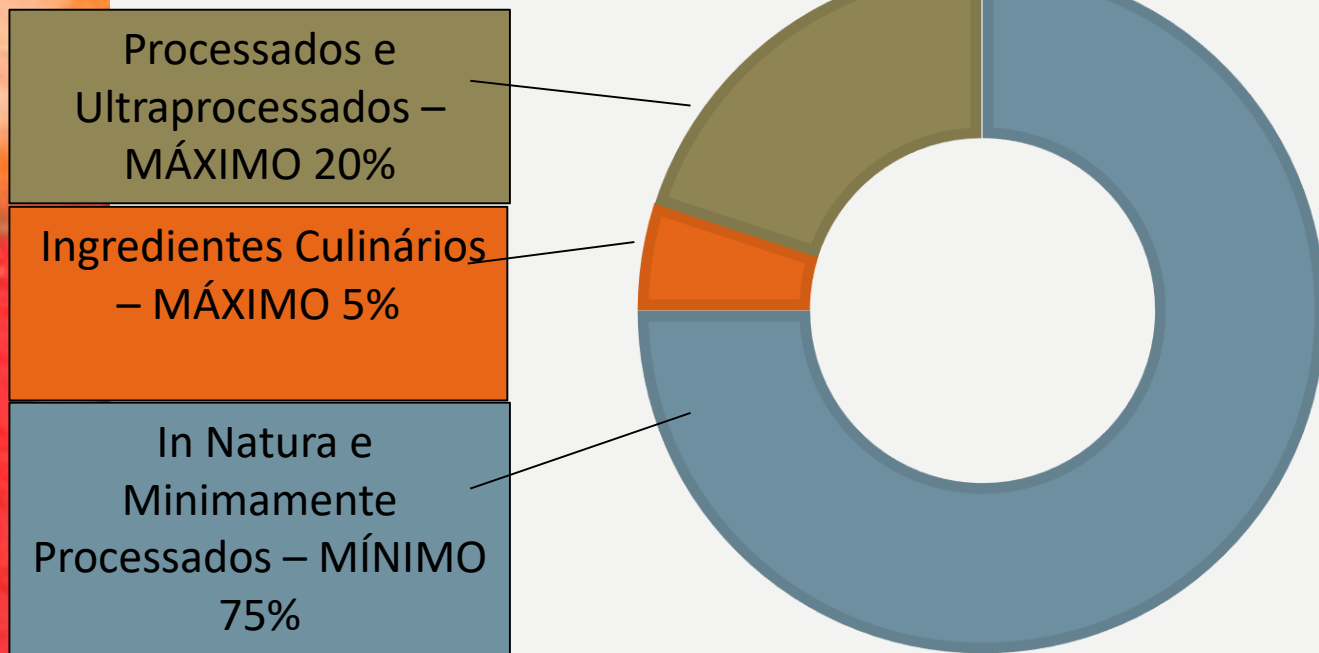


Processo licitatório:

- Para aquisição dos demais gêneros alimentícios;
- Seguindo as normativas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Modalidade de pregão eletrônico;

Aquisição de alimentos

➤ Aplicação dos recursos do FNDE:



Variedade Mínima Recomendada (anual):

50 tipos diferentes de alimentos in natura ou minimamente processados

AQUISIÇÃO PROIBIDA

Aquisição de alimentos

➤ Aquisições proibidas:

TEMPEROS COM
GLUTAMATO
MONOSSÓDICO OU
SAIS SÓDICOS

BEBIDAS OU
CONCENTRADOS Á
BASE DE XAROPE DE
GUARANÁ OU
GROSELHA

CHOCOLATE EM
BARRA E
GRANULADO

ALIMENTOS EM PÓ
OU PARA
RECONSTITUIÇÃO

REFRIGERANTES E
REFRESCOS
ARTIFICIAIS

CONFEITO, BOMBOM

GELADOS
COMESTÍVEIS

CEREAIS COM
ADITIVO OU
ADOÇADO

BARRA DE CEREAL
COM ADITIVO OU
ADOÇADO

GELATINA

CHÁS PRONTOS PARA
O CONSUMO E
BEBIDAS SIMILARES

BISCOITO OU BOLHA
RECHEADA

BOLO COM
COBERTURA OU
RECHEIO

MAIONESE

BALA E SIMILARES

Aquisição de alimentos

➤ Exceções dos alimentos proibidos:

Leite em pó

Fórmulas infantis

Dietas para nutrição enteral

Cacau 100% em pó

Café em pó

Ovo em pó



Oferta de alimentos



- Deve atender as necessidades nutricionais, de acordo com a faixa etária e o tempo de permanência na escola;
- Cumprir com as recomendações por grupos de alimentos.



**FRUTA,
VERDURAS E
LEGUMES**



**FONTE DE
FERRO E
VITAMINA A**



**PRODUTOS
CARNEOS E
CONSERVAS**



**LÍQUIDOS
LÁCTEOS**



**DOCES E
PREPARAÇÕES
REGIONAIS DOCES**



**BISCOITO,
PÃES, BOLOS E
BOLACHAS**



**MARGARINA
E CREME
VEGETAL**

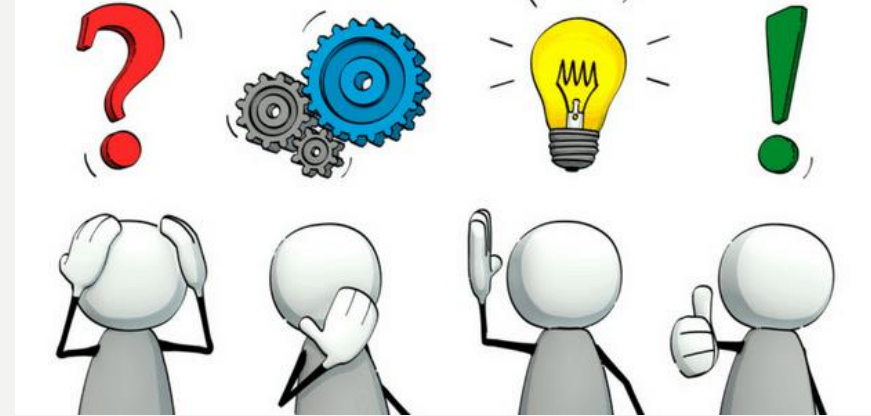
OS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS



- Importância e responsabilidades;
- Trabalho em equipe;
- Diálogo e escuta.

Reflexões finais

- ✓ Processo complexo que requer muito esforço e dedicação.
- ✓ Como posso contribuir para que a oferta da alimentação escolar aconteça?





CONTATOS:



sandycecanep@gmail.com
cecanep@hotmail.com



(41) 3360-4015